GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO
EE. "PROFª ALICE MACIEL SANCHES"
Rua João Crepaldi nº 03 Vila Ortega – Santo Anastácio – CEP 19360-000
Fone: (18) 3263-1856 / (18) 3263-3118 / e-mail: e032876a@educacao.sp.gov.br

EDITAL Nº 001 - SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

A Direção da E.E. Profª Alice Maciel Sanches, com fundamento na Resolução SEDUC 03/2021, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

1 – Vaga:

Duas vagas para Professor Coordenador

2 – Dos requisitos para o exercício da função:

a) Ser docente na rede estadual de ensino na condição de titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 - um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) Ter disponibilidade de horário, com 8 (oito) horas de trabalho diário.

e) Ser cumpridor de seus deveres e horário de trabalho.

f) Encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Das atribuições dos professores coordenadores:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias, recursos tecnológicos entre outros, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar,

em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 – Do perfil profissional do candidato:

Espera-se que o candidato:

a) Seja capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

b) Possua a capacidade e competência relacional, atuando para a consecução dos princípios da gestão democrática.

c) Atue na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

d) Possua habilidade gerencial e técnico pedagógica, sendo capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
e) Demonstre interesse para o aprendizado e o ensino.
f) Compreenda os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
g) Possua habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
h) Possua disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta e demais órgãos oficiais, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
i) Possua habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5 – Dos documentos necessários:

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:
a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado.
b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.
f) Ficha Cem dos últimos 3 anos.
g) Proposta de Trabalho para a função gratificada de Professor Coordenador.

6 – Dá análise dos documentos e do perfil profissional:

a) Após análise das propostas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

7 – Etapas:

a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: dias **18 e 19/01/2021**, das 8h às 17h, na EE Profª Alice Maciel Sanches, Rua João Crepaldi, nº 03 – Vila Ortega, Santo Anastácio/SP.
b) Análise de documentos e perfil
c) Divulgação da escolha e indicação no dia **20/01/2021.**
d) Comparecimento do escolhido na unidade para apresentação e verificação da documentação necessária para efeitos de designação no dia **20/01/2021**.
e) Designação do docente para função gratificada de Professor Coordenador a partir de **26 de janeiro de 2021**.

9 – Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) A entrega e veracidade dos documentos apresentados e entregues são de total responsabilidade do candidato, não sendo possível a realização parcial da entrega e/ou juntada de documentação posterior.

c) A inscrição e assinatura na Ata correspondente implicam na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente edital e conhecimento da legislação específica vigente.

d) Novas orientações e instruções publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria do Estado de Educação poderão determinar alterações no presente edital.

e) Os casos não previstos neste edital serão decididos por uma comissão composta pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

Santo Anastácio, 18 de janeiro de 2021

Ariane Marlen Vieira Nazário
RG 32.080.992-4
Diretor de Escola